



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

**DESPACHO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 155/2.022**  
**PROCESSO N°. 198/2.022**

Indefiro a impugnação perpetrada por Maria Idalina T. Betoni pelos seguintes fundamentos:

- a) Para manter permitida a participação de Cooperativas no certame, vez que a Súmula n°. 281 do E. Tribunal de Contas da União foi contraditada pelo Plenário daquela Corte e está sob revisão, conforme assentado no Acórdão n°. 1587/2022 (sessão de 06 de julho de 2.022), que permitiu a contratação de Cooperativa, via Pregão Eletrônico, para prestação de serviços de enfermagem, em situação fática similar à desta procedimento.
- b) Para indeferir a exigência de cadastro da(s) futura(s) contratada(s) junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), vez que a prestação dos serviços se dará em Unidades de Saúde da própria Prefeitura Municipal, estas sim sujeitas ao CNES, conforme inc. III do art. 3°. da Portaria MS n°. 1.646, de 2 de outubro de 2.015, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Pontal/SP, 19 de setembro de 2.022.

**José Carlos Neves Silva**  
**Prefeito Municipal**